

DECRETO N. 23.618, DE 10 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 3.ª subdelegacia de policia na localidade conhecida pela denominação de Suarão, no distrito e município de Itanhaem.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Itanhaem, município do mesmo nome, a 3.ª (terceira) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Suarão.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.619, DE 10 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 2.ª subdelegacia de policia na localidade conhecida por Jardim Aparecida, no distrito e município de Campinas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Campinas a 2.ª (segunda) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Jardim Aparecida.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23597-E, DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo. Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

“... do QSSPAS-PP-III, da carreira de Motorista, lotado no Departamento de Administração, ...”;

leia-se: “... da carreira de Motorista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, ...”

DECRETO N. 23.597-B, DE 1 DE SETEMBRO DE 1954

Abre no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito especial na importância de Cr\$ 203.377,30 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

“... respectivamente o período de 1-6-1950 a 31-12-1951 ...”;

leia-se: “... respectivamente do período de 1-6-1950 a 31-12-1951...”

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, os seguintes afastamentos:

de Enilda Deloso, Professor Primário, padrão “H”, do Grupo Escolar de Lutezia, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Ensino de Sorocaba, da referida Secretaria, até 31 de dezembro do corrente exercício;

de Trajano Azevedo, Fiscal de Rendas, classe “G”, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com exercício no Posto Fiscal de Olímpia, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, a partir de 18 de julho último e até 31 de dezembro de 1954.

DECRETO DE 2 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Lucia de Lourdes Berardo, Professor Primário, padrão “H”, do Grupo Escolar de Vila Junqueira, em Monte Aprazível, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Estadual de Jardinópolis, da referida Secretaria, até 31 de dezembro do corrente exercício.

DECRETO DE 6 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Maria de Lourdes Martins Consome, funcionária do Departamento Jurídico do Estado, do QSEJNI, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, até 31 de dezembro do corrente exercício.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR em 12-3-1954:

No processo GG 4.451-53 — em que Adriano Ribeiro de Oliveira recorre de ato do Senhor Chefe do Poder Executivo que declarou sem efeito o decreto de 30-12-1952: — “Mantenho o despacho de fls. 9, à vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social (fls. 30-32) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 180-54). Comunique-se este despacho às Secretarias da Saúde Pública e da Assistência Social (fazendo menção ao processo n. 20.756-53 — SSPAS)

e da Justiça e Negócios do Interior, transmitindo-se cópia do parecer n. 180-54 supra, e reitere-se o ofício de fls. 11, em 28 de agosto último:

No processo GG 977-49 — em que Vicente Anunciato Pelegrini pleiteia reconsideração de despacho: “Deixo de tomar conhecimento da petição de fls. 36-41, nos termos do disposto nos artigos 219, I, letra “b”, e 230, II, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941”.

No processo GG 5.908-52 — em que Cordovel Fernandes Lopes propõe a venda de prédio particular para servir de sede à Polícia Técnica de Santos: — “Arquive-se, em vista do pronunciamento da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e parecer n. 963-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 1.109-54 — em que José Teixeira, auxiliar de tráfego mensalista da Secretaria da Viação e Obras Públicas, pleiteia efetivação: — “Indeferido, em vista do pronunciamento da Secretaria da Viação e Obras Públicas, (fls. 7-10), e do parecer n. 964-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 1.230-54 — referência 15.433-54 — SSP., em que Pedro Pereira Borba solicita autorização para exercer a atividade de despachante em Santa Cruz do Rio Pardo: — “A pretensão do requerente não poderá ser atendida enquanto não satisfetas as exigências da lei n. 2.600, de 15 de janeiro de 1954. — Arquive-se”.

No processo GG 3.633-54 — referência 227.954-54 — S. J., em que os bachareis Dimas Rodrigues de Almeida e Young da Costa Manso, Juizes de Direito, solicitam retificação de apostilas em seus certificados expedidos pela Comissão do Artigo 30: — “Deferido, à vista do resolvido nos processos ns. GG 611-54 (Lincoln de Assis Moura) e GG 1.366-54 (Mario Aguiar) e nos termos dos pronunciamentos do Departamento Jurídico do Estado — (fls. 4v.) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 969-54)”.

Em 30 de agosto último:

No processo GG 719-53 — em que Pedro Augusto Lins, soldado reformado da Força Pública solicita os benefícios da lei n. 1.512, de 1951: — “Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (719-54)”.

No processo GG 363-54 — em que Rafael Oliverio recorre contra despacho exarado em pedido de reconsideração do ato que o demitiu do cargo de exator (classe I): — “Arquive-se, à vista do parecer n. 972-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 2.140-54 — em que Alcebades Marques Santana, guarda civil, aposentado, pleiteia promoção: — “Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 937-54)”.

No processo GG 683-54 — referência 4.333-54 — SSPAS., em que Luiz Cardoso Salles pleiteia reclassificação na carreira de dentista: — “Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer n. 999-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. — Restitua-se o apenso à Secretaria de origem, para os fins do item 4.º do parecer supra”.

No processo GG 4.131-54 — referência G 4.388-53 — S. F., em que Helio Ferreira de Almeida, ocupante, em estágio probatório, de cargo de classe “I” da carreira de exator, recorre de despacho do Senhor Secretário da Fazenda que manteve decisão anterior, relativa a contagem de tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Estatística, para efeito de conclusão de estágio e consequente efetivação: — “Nego provimento ao recurso à vista dos pareceres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda (fls. 8 a 9 e 17 a 18, do processo n. G. 4.388-53 — S.F.) e n. 968-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

Em 1.º do corrente:

No processo GG 2.226-48 — referências 14.002-53 e 14.568-49 — SSPAS., em que Antonio de Almeida Resse solicita revisão de calculos para efeito de pagamento de diferença de vencimentos: — “Mantenho a decisão anterior, de acordo com o parecer n. 997-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 2.664-48 — referência 17.220-53 — SSPAS., em que Helena Possolo pleiteia sua inclusão na carreira de químico: — “Deixo de reconhecer do recurso de fls. 44-47, visto a recorrente haver elegido a via judicial, conforme esclarece a Procuradoria Judicial do Departamento Jurídico do Estado (fls. 67-68)”.

No processo GG 4.130-51 — referência G. 45.465-51 — S.F. e apenso, em que Laercio Gonçalves de Oliveira, Cel. da Reserva da Força Pública, recorre contra contagem de tempo de serviço: — “Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer n. 995-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 5.602-52 — referência 20.450-S.V., em que José Francisco de Oliveira pleiteia pagamento de diferença de vencimentos: — “Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer n. 994-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo G. 541-54 — referência 214.491-46 — S. A. e apensos, em que José Lima Vaz, José Marques, Gilberto Zancan, Moacir Azevedo e José Rodrigues, ocupantes de cargos da classe “F” da carreira de servicial, lotados no Serviço de Sericultura da Secretaria da Agricultura, solicitam, por equidade, reclassificação nas carreiras de Artífice e Motorista: — “Indeferido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer n. 998-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Restituam-se os apensos à Secretaria de Origem, para os fins do item 4.º do parecer supra”.

No processo GG 1.491-54 — em que Paschoal Marcondes de Mattos, cabo reformado da Força Pública do Estado solicita os benefícios da Lei n. 938, de 1951: “Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 985-54)”.

No processo GG 2.021-54 — referência 226.225-54 — S. J., sobre contrato entre o Serviço Social de Menores a Clínica Dentária Dr. Silvino Doto, de Campinas: — “Autorizo o acordo”.

No processo GG 3.999-54 — referência G 9.143-54 — S. F., sobre pagamento de ajuda de custo a Manoel Felix Cintra Filho: — “Deiro o pedido de arbitro a ajuda de custo em Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)”.

No processo GG 4.000-54 — referência G 25.663-53 — S. F., sobre pagamento de ajuda de custo a Maria Nice Corrêa da Cunha: — “Deferido nos termos do parecer n. 980-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 4.001-54 — referência G 5.405-53 — S. F., sobre pagamento de ajuda de custo a Helio Chagas de Macedo: — “Deferido nos termos do parecer n. 978-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG n. 4.002-54 — referência G 39.597-53 — S. F., sobre pagamento de ajuda de custo a Maria Lazara Rodrigues da Silva: — “Deferido nos termos do parecer n. 981-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 4.136-54 — referência G 16.719-54 — S. F., sobre pagamento de ajuda de custo a Amelio Comparato: — “Deferido nos termos do parecer n. 976-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG n. 4.140-54 — referência G 16.718-54 — S. F., sobre renovação do contrato de José de Paula

Leite, para o desempenho de função de natureza técnica especializada de reparo e conservação de maquinas de escrever, na Delegacia Regional da Fazenda, em Santos: — “Autorizo a renovação do contrato”.

Em 3 do corrente:

No processo GG 2.991-53 — referência 16.051-53 — SSPAS e 31.559-53 — SSPAS., em que Maria Felipe Camargo pleiteia reconsideração de despacho que indeferiu pedido de contagem em dobro de serviços prestados na Organização Feminina Auxiliar de Guerra: — “Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer n. 1005-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 10 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 90 do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, d. Marina Teixeira Leite, escriturária, classe “H”, da PP-III, do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir d. Mercedes Ribeiro, na função gratificada de Secretária, referência FG-4, da PP-IV, do Q. S. G., a partir de 8 do corrente, durante o seu impedimento por férias.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 10 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309/51, combinado com o 168 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 93 dias de afastamento, a partir de 30 de agosto último, à sra. Maria do Carmo Araujo Silva, estatístico-auxiliar, referência “22”, extranumerário mensalista, deste Departamento:

nos termos do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, 30 dias de licença-prêmio, à sra. Aurea Capisane Pereira Lima, estatístico-auxiliar, classe “I”, da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, relativo ao período de 7-4-43 a 6-4-48.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO GOVERNADOR, EM 2 DO CORRENTE

Retificações

No Diário Oficial de 5-9-54, página 1, 3.ª coluna, NG-4. Onde se lê: “Dispôs a Lei n. 866, de 6-12-1950:” Leia-se: Dispôs a Lei n. 886, de 6-12-1950:

na página 2, 1.ª coluna, Onde se lê: “cujos ocupantes estão devidamente habilitados” Leia-se: cujos ocupantes estão habilitados

nas mesmas página e coluna, Onde se lê: “em matéria que é de alçada da União legislativa” Leia-se: em matéria que é de alçada da União legislar. Onde se lê: “que é o mais focalizado nos processos (ilegível)” Leia-se: que é o mais focalizado nos processos em estudo

página 2, 2.ª coluna, Onde se lê: “Acrescenta ainda o parecer que o Decreto (ilegível)” Leia-se: Acrescenta ainda o parecer que o Decreto 23.569

página 2, 2.ª coluna, Onde se lê: “é para cargo não técnico e com iguais vantagens” Leia-se: é para cargo não técnico e com iguais vencimentos

página 2, 3.ª coluna, Onde se lê: “como se vê do ofício de fls. 2 do proc. (ilegível)” Leia-se: como se vê do ofício de fls. 2 do proc. 207.265-52-SJ.:

página 3, 1.ª coluna — NG-4, Onde se lê: “a mudança de cargo não traz ao funcionário, a qual passou a ser de caráter pessoal” Leia-se:

a mudança de cargo não traz ao funcionário o prejuízo da vantagem do tempo integral, a qual passou a ser de caráter pessoal.

nas mesmas página e coluna, Onde se lê: “haja vista a nova redação dada ao artigo 58 da Lei n. (ilegível)” Leia-se: haja vista a nova redação dada ao artigo 58 da Lei n. 569

No Diário Oficial de 4-9-54, página 2, 2.ª coluna, NG-4. Onde se lê: “é facultativo a este Departamento” Leia-se: é facultado a este Departamento

nas mesmas página e coluna, Onde se lê: “com essa 4.ª via, registram data da nomeação” Leia-se: com essa 4.ª via, registra a data da nomeação

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 23 DE AGOSTO ÚLTIMO

Designando, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto n. 23.298, de 29 de abril de 1954, Prof. Rodolfo dos Santos Mascarenhas, Professor Catedrático da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo; Dra. Virginia Leone Bicudo, Professora da Escola de Sociologia e Política de São Paulo e Dr. Armando Piovesan, Assistente da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, para constituírem, como membros, sob a presidência de primeiro, a Banca Examinadora do concurso para provimento da classe inicial da carreira de Educador Sanitário, das Secretarias de Estado dos Negócios da Educação e da Saúde Pública e da Assistência Social, a que se refere o edital publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 1954.